



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

[www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br)  
Gabinete do Vereador Dylan Dantas

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025

**Institui o Dia Municipal do Homem, o mês Novembro Azul e autoriza a realização do Seminário de Masculinidade, do Programa Saúde do Homem e da Campanha Hombridade no Município de Sorocaba, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

**Art. 1º** Ficam instituídos, no âmbito do Município de Sorocaba:

**I** – O “Dia Municipal do Homem”, a ser celebrado anualmente em 19 de novembro;

**II** – O “Novembro Azul”, a ser comemorado anualmente ao longo do mês de novembro.

§ 1º O Dia Municipal do Homem e o Novembro Azul passam a integrar o Calendário Oficial do Município.

§ 2º O Dia Municipal do Homem tem por finalidade conscientizar a população sobre a importância da valorização da masculinidade, da saúde do homem e da participação masculina na sociedade.

§ 3º O Novembro Azul consiste em uma campanha de conscientização sobre a saúde do homem, com ênfase na prevenção e no diagnóstico precoce do câncer de próstata, por meio de ações educativas e informativas.

**Art. 2º** Durante o mês de novembro, em alusão às comemorações instituídas por esta Lei, poderão ser promovidas as seguintes ações e atividades, por iniciativa de órgãos públicos, entidades da sociedade civil ou da iniciativa privada:

**I** – “Seminário de Masculinidade”, evento voltado a debates, palestras e reflexões sobre o papel do homem na família, na sociedade e no desenvolvimento pessoal;

**II** – “Programa Saúde do Homem”, com a finalidade de ampliar o acesso da população masculina aos serviços de saúde preventiva, promovendo campanhas de conscientização sobre doenças que acometem os homens, incluindo a prevenção do câncer de próstata, a saúde mental e a adoção de hábitos saudáveis;

**III** – “Campanha Hombridade”, com ações destinadas à promoção de valores como responsabilidade, honra, ética, civismo e compromisso masculino, incentivando boas práticas na vida pessoal, familiar, profissional e social;

**IV** – Iluminação de prédios públicos e privados com luzes azuis, bem como a realização de seminários, simpósios, campanhas de mídia, panfletagens e demais eventos alusivos à temática.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

[www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br)  
Gabinete do Vereador Dylan Dantas

**Art. 3º** Fica revogada a Lei nº 9.297, de 1 de setembro de 2010.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sorocaba, 31 de março de 2025.**

**Dylan R. V. Dantas**  
**Vereador**

## JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Sorocaba, o **Dia Municipal do Homem**, a ser celebrado anualmente em 19 de novembro, data já reconhecida internacionalmente como o **Dia Internacional do Homem**.

A proposta visa à valorização da masculinidade, à promoção da saúde do homem e ao incentivo à responsabilidade social masculina. Ao mesmo tempo, busca incluir oficialmente no calendário municipal o **Novembro Azul**, campanha amplamente difundida e reconhecida pelo trabalho de conscientização e prevenção ao câncer de próstata.

Além de instituir as datas, o projeto autoriza a realização de ações e eventos de relevante interesse público, como o **Seminário de Masculinidade**, o **Programa Saúde do Homem** e a **Campanha Hombridade**, com foco em temas como saúde preventiva, papel do homem na sociedade e na família, e valores como honra, ética e civismo.

A iniciativa pretende contribuir para a formação integral do homem e para o bem-estar individual e coletivo. Diante disso, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente matéria.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300035003100350037003A005000

Assinado eletronicamente por **Dylan Roberto Viana Dantas** em 31/03/2025 01:14

Checksum: **BA8041AD6989CBEEC2BBE27740F30BC211334DE33F48E6CEF48A7A9053A34A37**

